



**Aviso n.º 1/2020**

**Complemento Regional ao Prémio aos Jovens Agricultores**

**Portaria n.º 130/2020, de 17 de setembro de 2020**

Torna-se público que se encontra aberto o período para apresentação de candidaturas ao Complemento Regional ao Prémio aos Jovens Agricultores, no âmbito da Submedida 6.1 - Instalação de Jovens Agricultores, da Medida 6 - Desenvolvimento das Explorações Agrícolas e das Empresas, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL+), abreviadamente designado por PRORURAL+

**1. Objetivos**

O apoio previsto no presente aviso visa estimular a entrada de jovens no setor agrícola regional, em complemento ao prémio no âmbito da Submedida 6.1-Instalação de Jovens Agricultores e enquadra-se nos seguintes objetivos:

- a) O arranque da atividade agrícola por parte de Jovens Agricultores, como gestores das explorações;
- b) A renovação geracional no setor agrícola;
- c) A manutenção e reforço de um tecido económico e social viável nas zonas rurais;
- d) A capacidade competitiva do setor agrícola.

**2. Área geográfica elegível**

Todo o território da Região Autónoma dos Açores

**3. Natureza dos beneficiários**

Podem beneficiar do apoio previsto na presente portaria os jovens agricultores, em nome individual ou os sócios gerentes das pessoas coletivas, com candidatura aprovada nos últimos cinco anos, no âmbito da Submedida 6.1 - Instalação de Jovens Agricultores, da Medida 6 – Desenvolvimento das Explorações Agrícolas e das Empresas, do PRORURAL+.



#### **4. Procedimentos para apresentação da candidatura**

A apresentação da candidatura é efetuada na sequência da publicação de aviso para abertura de concurso, divulgado na página da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

A apresentação da candidatura e dos documentos ou declarações que sejam constitutivos da sua elegibilidade efetua-se através de submissão eletrónica do formulário disponível na página do GestPDR (<http://gestpdr.azores.gov.pt>), e autenticados com o código de identificação atribuído para o efeito.

Considera-se a data de submissão eletrónica como a data de apresentação da candidatura.

#### **5. Elementos a enviar pelo beneficiário**

Devem ser submetidos pelo beneficiário os documentos referidos e aplicáveis que constam do formulário da candidatura.

#### **6. Pareceres de entidades externas e das entidades que intervêm no processo de decisão**

Aquando da análise da candidatura e sempre que solicitado pelo técnico analista, deverá o beneficiário enviar os documentos ou os esclarecimentos solicitados, para o correio eletrónico [drdr.gestpdr@azores.gov.pt](mailto:drdr.gestpdr@azores.gov.pt), com conhecimento do técnico interveniente no processo, de modo a que seja elaborada uma proposta de decisão para o Diretor Regional do Desenvolvimento Rural.

O Diretor Regional do Desenvolvimento Rural, emite uma decisão sobre a candidatura, com base num parecer técnico e numa proposta de decisão.

As propostas de decisão são objeto de notificação aos interessados para efeitos de audiência prévia, nos termos do Código de Procedimento Administrativo, sendo confirmadas ou revistas de acordo com os resultados dos procedimentos realizados.

O Diretor Regional do Desenvolvimento Rural notifica o beneficiário da sua decisão.

#### **7. Dotação orçamental**

A dotação para o presente aviso é de € 600.000,00 de Despesa Pública.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional da Agricultura e Florestas**  
Direção Regional do Desenvolvimento Rural

**8. Forma e valor dos apoios**

1. O apoio a conceder assume a forma de subsídio não reembolsável, no montante máximo anual de € 3.000,00 (três mil euros), a atribuir durante um período de 5 anos após a instalação, e consoante o volume de negócios da exploração, no ano civil anterior à apresentação do pedido de pagamento.
2. Para atribuição do apoio são considerados os seguintes escalões de volume de negócio:
  - a) Área da bovinicultura do leite como atividade principal:
    - i. Menor ou igual a 100.000,00€ - 3.000€/ano;
    - ii. Maior que 100.000,00€ e menor ou igual a 150.000,00€ - 2.500€/ano;
    - iii. Maior que 150.000,00€ - 2.000€/ano.
  - b) Restantes áreas:
    - i. Menor ou igual a 75.000,00€ - 3.000€/ano;
    - ii. Maior que 75.000,00€ e menor ou igual a 135.000,00€ - 2.500€/ano;
    - iii. Maior que 135.000,00€ - 2.000€/ano.

**3. Prazo de apresentação da candidatura**

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 2 novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**4. Contactos, onde podem ser obtidas informações adicionais**

Para obtenção de informações ou esclarecimentos adicionais podem ser usados os seguintes contactos:

Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Telefone: 295 404 280

Correio eletrónico: [drdr.gestpdr@azores.gov.pt](mailto:drdr.gestpdr@azores.gov.pt)

**5. Meios de divulgação**

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, normas de procedimento, incluindo a lista de documentos a apresentar estão disponíveis na página da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Angra do Heroísmo, 30 de outubro de 2020

O Diretor Regional do Desenvolvimento Rural

Valter Miguel Sousa Braga

